

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Inflação legislativa



O cidadão deve, primeiro, defender-se das autoridades para, depois, se defender dos marginais

Ozires Silva, ex-ministro da Infra-Estrutura, trouxe-me artigo publicado no jornal *L'Opinion*, de Rabat, no Marrocos, com o título *Inflação legislativa*, em que o articulista criticava a existência de mais de 65 mil textos de leis e decretos publicados no Egito nos últimos 200 anos (12/10/1997).

O articulista mostrava que, de 1820 para cá, foram editados, naquele país, 9 mil leis e 55 mil decretos com força de lei, dos quais 11,4 mil foram revogados e mais de cem, considerados inconstitucionais pela Corte Constitucional do Egito.

O desespero do autor do trabalho é justificável, mas seria incomensuravelmente maior se visse no Brasil, que, de 1822, ano da sua independência, para os dias de hoje, entre leis, decretos-leis, medidas provisórias, decretos e atos normativos, ultrapassa algumas centenas de vezes o modesto número egípcio.

A inflação legislativa, hoje, é uma realidade mundial. Em 1953, Georges Ripert e outros juristas de expressão mundial debateram longamente o que denominaram a "crise do direito", pela excessiva produção normativa, sem terem concluído ou apresentado terapêutica adequada ao perfeito diagnóstico. Embora mundial, no Brasil o problema ganha dimensão especial, pois raros são os países que podem ostentar a "desidratação legislativa" aqui verificada, que não permite sequer às autoridades acompanhar o que produzem.

Em nosso país, no momento, há mais de 5,5 mil "Constituições" vigendo, entre Constituição federal e suas 23 emendas, 26 Constituições estaduais e a

do Distrito Federal, e mais de 5,5 mil leis orgânicas municipais, pois é a única federação do mundo que outorga ao município estatuto de ente federativo.

A produção infraconstitucional é fantástica. As leis tributárias, promulgadas pelas mais de 5,5 mil pessoas jurídicas da Federação, são complexas, extensas, pouco claras, muitas vezes inconstitucionais, onerando o mesmo cidadão que deve sustentar a União, o Estado e o município em que vive.

Toda a força do direito reside numa fantástica mentira, ou seja, a de que todos devem conhecer a lei (ignorantia legis neminem excusat). E todos sabemos que ninguém as conhece, nem mesmo os grandes ju-

ristas, os magistrados, os membros do Ministério Público, os advogados, todos sendo obrigados a estudar, caso a caso, a lei que melhor se aplica e lhes permite atuar de acordo com sua especialidade e função.

O pobre cidadão, o homem mortal, todavia, está a todo momento violando leis que desconhece, por força dessa "disenteria normativa" dos 5,5 mil governos brasileiros. É a vítima maior da falta de um sistema legislativo, num Estado que se diz de Direito, mas em que ninguém conhece direito e, na maior parte das vezes, é conduzido fora do direito.

Exemplo admirável dessa confusão legislativa é o Código de Trânsito, lei complexa, cujos artigos inumeráveis estão sendo conhecidos pelos motoristas apenas por força dos jornais, já que o próprio governo federal pouco fez para esclarecer.

E as multas se acumulam na proporção do desconhecimento e da atuação nem sempre

apropriada dos policiais de trânsito, num país em que, infelizmente, ganham pouco e são tentados, diariamente, por soluções menos edificantes. Não sou eu, mas órgãos internacionais que declaram que a corrupção no Brasil é endêmica, devendo o cidadão, em primeiro lugar, defender-se das autoridades para, depois, se defender dos marginais, para poder sobreviver.

Com uma lei tão complexa, tão extensa e severa, não é de admirar que, no primeiro dia, Marta Suplicy, Antônio Carlos Magalhães e Michel Temer tenham violado ostensivamente a lei aprovada, de acordo com farto material fotográfico divulgado pela imprensa.

Convenço-me de que não é fácil reduzir o número de textos legislativos no mundo inteiro. No Brasil, todavia, essa cascata de comandos legais já se tornou "hiperinflação legislativa", sendo uma portentosa mentira a de que os brasileiros, analfabetos ou não, devem conhecer todas as leis em vigor para não violá-las.

Faz-se, pois, necessário um permanente esforço de autoridades e cidadãos para reaver o material legislativo em vigor, procedendo a uma decantação do que realmente vigora, assim como a uma simplificação, a começar pela área tributária. Embora enxugar o entulho legislativo vigente seja uma tarefa digna de Hércules ao limpar as "cavalariças de Augias", é necessário começar com uma preocupação crescente de simplificação, para que o País, que saiu da hiperinflação monetária, não se afogue na hiperinflação legislativa.



■ Ives Gandra da Silva Martins, professor emérito das Universidades Mackenzie e Paulista e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, é presidente da Academia Internacional de Direito e Economia e do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo